

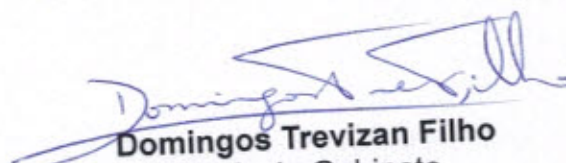
Ofício nº 2883/2020-GAPRE

Maringá, 07 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 647/2020 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** solicitando informações relativamente à relatos de volta do mau cheiro que é verificado rotineiramente na região do Conjunto Habitacional Ney Braga, Jardim Everest, Jardim Continental e Conjunto João-de-Barro Thais, dentre outros, quais medidas de fiscalização o Município adotou a fim de coibir essa prática, quantos autos de infração foram emitidos, se os potenciais causadores desse mau cheiro que já foram notificados providenciaram os equipamentos necessários para eliminação ou redução dentro dos padrões ambientais e quais medidas o Município de Maringá pretende adotar nos próximos dias a fim de eliminar o referido problema que afeta a saúde pública dos moradores dos bairros atingidos, tendo em vista tratar-se de matéria de ordem relevante, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
PARECER/INFORMAÇÃO

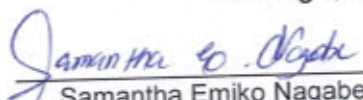
AO EXPEDIENTE

Encaminha-se o processo Tipo-1, nº34535/2020, contendo o Relatório Fiscal nº2650/2020 (anexo em Fl.05) e Portaria nº MPPR-0088.20.001943-3 (anexo em Fl. 06) em resposta ao requerimento nº647/2020 (anexo em Fl. 03), o qual solicita informações sobre a atuação da SEMA acerca do mau cheiro verificado na região do Conjunto Habitacional Ney Braga, Jardim Everest, Jardim Continental e Conjunto João-de-Barro Thais.

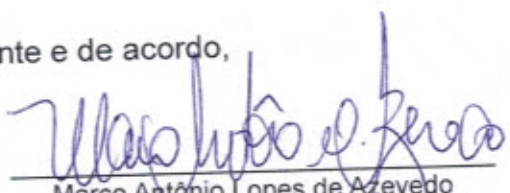
Ficou determinada pela 13ª Promotoria de Justiça do Município de Maringá a abertura de processo administrativo para apurar as constatações, no qual serão realizadas vistorias conjuntas entre os órgãos ambientais municipais e estaduais com o fim do período de pandemia pelo COVID-19.

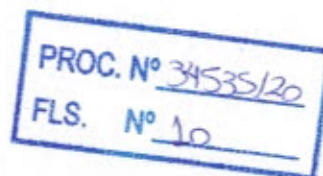
Sendo isso, encaminha-se ao GAPRE.

Maringá, 04/08/2020


Samantha Emiko Nagabe
Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental
Mat. 41.902

Ciente e de acordo,


Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Mat. 13.223

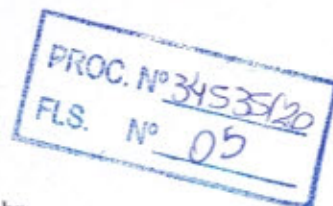




Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Cerro Azul, 544 – Zona 02

Telefones: (44) 3293-8750 – sema_fiscalizacao@maringa.pr.gov.br



Relatório Fiscal nº2650/2020

Em atendimento a solicitação da Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental da SEMA - referente ao Processo nº1-34535/2020 - Câmara Municipal de Maringá, em atendimento ao Requerimento nº647/2020, sobre a solicitação de informações relativas a Mau Cheiro, informo que:

- Considerando que, as principais empresas apontadas como possíveis causadoras são supervisionadas pelo IAT – Instituto de Água e Terra, informamos que foi encaminhado Ofício ao Ministério Público que respondeu determinando a abertura de um procedimento administrativo (cópia em anexo) onde serão realizadas vistorias conjuntas entre os órgãos ambientais e municipais estaduais, tão logo finalizado o período de pandemia.

Sendo o que se apresenta para o momento, estando a Fiscalização Ambiental SEMA a disposição para qualquer esclarecimento.


Mikaella Favaram
Agente Fiscal


Ivan Zakaluk
Gerente de Fiscalização Ambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROC. Nº 34575/20
FLS. Nº 06

13ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Maringá/PR

Numeração: MPPR-0088.20.001943-3

CÓPIA

CLASSE PROCEDIMENTAL: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Acompanhar a atividade fiscalizatória do Município de Maringá e do IAT sobre estabelecimentos potencialmente causadores de mau cheiro no município de Maringá/PR no ano de 2020;

PORTARIA

Considerando que na primeira semana de abril foi percebido na cidade de Maringá/PR a emanção de um odor desagradável, compatível com o odor que ensejou a atuação da SEMA e IAP nos anos de 2018 e 2019;

Considerando que as autoridades públicas estão envolvidas no combate a pandemia de COVID19 e que essa concentração de esforços podem fazer com que outras áreas de fiscalização sejam preteridas;

Considerando a necessidade de compatibilizar os esforços para contenção da pandemia com a preservação da qualidade ambiental atmosférica;

Considerando a excepcionalidade do momento histórico que demanda dos órgãos públicos medidas efetivas sem descuidar da segurança sanitária de seus agentes públicos;

Considerando que de acordo com o que determina o artigo 225, § 3º, da Constituição da República, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROC. Nº 31535/2019
FLS. Nº 07

13ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Maringá/PR

ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CÓPIA

Considerando que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais¹, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais²;

Considerando a necessidade de fiscalizar o funcionamento das atividades que foram reconhecidas como corresponsáveis pelo mau cheiro pela SEMA a fim de avaliar a eventual adoção das medidas de mitigação necessárias;

Considerando o teor do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019 que a classe procedimental *Procedimento Administrativo* é o instrumento adequado para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e instituições;

Considerando a necessidade de acompanhar a fiscalização levada a efeito pelos órgãos ambientais municipais e estaduais no que se refere as condicionantes ambientais de empreendedores e estabelecimentos potencialmente poluidores que gerem impactos atmosféricos odoríficos;

Considerando o teor do Ato Conjunto PGJ/CGMP 02/2010, que institui e regulamenta o Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do Ministério Público do Estado Paraná, denominado PRO-MP;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROC. Nº 34535/20
Fls. Nº 08

13ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Maringá/PR

CÓPIA

DETERMINA-SE:

1) a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** tendo como **requerente**: A coletividade; **requeridos**: Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT) e Município de Maringá (SEMA); **área de atuação**: Meio Ambiente; **palavra-chave**: **Poluição Atmosférica**; **objeto** a seguinte descrição: "Acompanhar a atividade fiscalizatória do Município de Maringá e do IAT sobre estabelecimentos potencialmente causadores de mau cheiro no município de Maringá/PR no ano de 2020;

2) Oficie-se via correio eletrônico ao Município de Maringá solicitando informações atualizadas do número de reclamações via Ouvidoria ou outro canais do Município de Maringá tendo por objeto o mau cheiro, indicando inclusive a concentração geográfica das reclamações, datas e horários;

3) Oportunamente, esta Promotoria de Justiça irá requisitar aos órgãos a vistoria técnica nos estabelecimentos reconhecidamente causadores de odores em seu processo produtivo, o que dependerá da mitigação das medidas de isolamento social em vigor para contenção da epidemia;

4) Cumpra-se.

Maringá, 08 de abril de 2020.

RAFAEL JANUÁRIO ROCHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Assinatura eletrônica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PROC. Nº 1-34535/20
FLS. Nº 09

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

À GERENCIA DE LICENCIAMENTO E
CONTROLE AMBIENTAL

Considerando que o referente processo fora
tramitado e recebido na data de 14/07/2020, segue informações
pertinentes ao solicitado em relatório fiscal nº2650/2020 anexo
ao processo.

Sem mais,

Maringá, 31 de julho de 2020.

Mikaella Favaram
Fiscalização Ambiental
Mat. 36894